



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2021 – Processo nº 413/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de pranchas, vigas e postes de madeira tratada para construção e reforma do tabuleiro de pontes, pontilhões e outros existentes no município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

1 – MARTINELLI MADEIRAS EIRELI. CNPJ nº 12.014.626/0001-36. ITENS 01 R\$ 1.009,00; 02 R\$ 1.070,00; 03 R\$ 1.035,00; 04 R\$ 1.065,00; 05 R\$ 1.070,00; 06 R\$ 1.035,00; 07 R\$ 1.065,00.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 852.290,00 (oitocentos e cinquenta e dois mil duzentos e noventa reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 24 de junho de 2021.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

17 – POLO REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ nº 14.313.995/0001-55. Itens 153 R\$ 4,90; 186 R\$ 5,00.

18 – SIPROLIMP – SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. CNPJ nº 05.340.608/0001-89. Itens 006 R\$ 3,00; 012 R\$ 3,07; 068 R\$ 1,72; 069 R\$ 2,80; 119 R\$ 2,00; 120 R\$ 1,82; 125 R\$ 3,00; 183 R\$ 3,87; 184 R\$ 11,10; 204 R\$ 17,40.

19 – 3L'S COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS. CNPJ nº 41.125.059/0001-93. Itens 005 R\$ 2,44; 009 R\$ 3,84; 033 R\$ 0,88; 034 R\$ 1,00; 035 R\$ 1,99; 047 R\$ 3,36; 049 R\$ 2,09; 052 R\$ 2,29; 054 R\$ 3,88; 055 R\$ 2,16; 056 R\$ 3,19; 065 R\$ 0,95; 071 R\$ 0,84; 078 R\$ 2,52; 080 R\$ 1,65; 081 R\$ 3,75; 088 R\$ 3,38; 105 R\$ 2,00; 107 R\$ 2,45; 110 R\$ 44,94; 124 R\$ 1,48; 131 R\$ 2,71; 143 R\$ 2,03; 144 R\$ 6,89; 146 R\$ 0,97; 147 R\$ 1,19; 157 R\$ 2,38; 164 R\$ 2,72; 165 R\$ 1,69; 182 R\$ 3,64; 185 R\$ 1,04; 191 R\$ 6,32; 195 R\$ 0,79; 207 R\$ 6,31.

ITENS DESERTOS / FRUSTRADOS: 086; 097; 137; 154; 192.

VALOR TOTAL GOMOLOGADO R\$ 1.179.820,28 (hum milhão cento e setenta e nove mil oitocentos e vinte reais e vinte e oito centavos)

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 24 de junho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:E50B9247

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO ADITIVO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2021 – Processo nº 344/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para eventual aquisição de material de limpeza, higienização e EPI's em atendimento à Secretaria de Assistência Social, tendo em vista as ações preventivas e corretivas do Coronavírus – COVID-19.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

1 – DIGITO COMERCIAL - EIRELI. CNPJ nº 00.061.511/0001-13. Item 05 R\$ 6,07.

2 – CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI. CNPJ nº 27.787.054/0001-03. Itens 07 R\$ 19,00; 08 R\$ 39,98.

3 – JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº 34.027.398/0001-71. Itens 01 R\$ 80,00; 04 R\$ 4,42.

4 – FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI. CNPJ nº 36.327.075/0001-29. Item 06 R\$ 35,00.

5 – DIEGO MARCOS SILVA PAIVA 09252018638. CNPJ nº 40.749.359/0001-80. Item 190,00

ITENS 02 e 03 - FRUSTRADOS

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 56.004,00 (cinquenta e seis mil e quatro reais)

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 23 de junho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:987D9857

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2021 – Processo nº 413/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de pranchas, vigas e postes de madeira tratada para construção e reforma do tabuleiro de pontes, pontilhões e outros existentes no município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

1 – MARTINELLI MADEIRAS EIRELI. CNPJ nº 12.014.626/0001-36. ITENS 01 R\$ 1.009,00; 02 R\$ 1.070,00; 03 R\$ 1.035,00; 04 R\$ 1.065,00; 05 R\$ 1.070,00; 06 R\$ 1.035,00; 07 R\$ 1.065,00.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 852.290,00 (oitocentos e cinquenta e dois mil duzentos e noventa reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 24 de junho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:E3187D66

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o Sr. ALEXANDRE ZAMPIER BOTELHO DOS SANTOS.

ESPÉCIE: Contrato nº 534/2021 - Processo inexigibilidade nº 49/2021.

OBJETO: Contratação de pessoas físicas e jurídicas para ministrar palestras on-line para formação continuada de capacitação dos



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 554/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2021

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de pranchas, vigas e postes de madeira tratada para construção e reforma do tabuleiro de pontes, pontilhões e outros existentes no município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

VIGÊNCIA: 25/06/2021 A 24/06/2022

DETENTOR DA ATA:

MARTINELLI MADEIRAS EIRELI

CNPJ nº: 12.014.626/0001-36

TELEFONE: (46) 3242-1237

E-MAIL: licitacoesmartinelli@outlook.com

RUA PROLONGAMENTO RUA FIORELO BUSATTA , S/N SALA -

CEP: 85560000 - BAIRRO: CRISTO REI

Chopinzinho/PR

MARTINELLI
MADEIRAS
EIRELI:1201462600013
6

Assinado de forma digital
por MARTINELLI MADEIRAS
EIRELI:12014626000136
Dados: 2021.06.29 11:12:50
-03'00'



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 554/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2021 - Processo nº 413/2021

Aos vinte e cinco dias de junho de 2021, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 92/2021, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 25/06/2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

MARTINELLI MADEIRAS EIRELI, sediada na RUA PROLONGAMENTO RUA FIORELO BUSATTA, S/N SALA - CEP: 85560000 - BAIRRO: CRISTO REI, na cidade de Chopinzinho/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 12.014.626/0001-36, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. LETICIA MARIA ZANELATO MARTINELLI, portadora do RG nº 130740570 e do CPF nº 093.938.659-30.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de pranchas, vigas e postes de madeira tratada para construção e reforma do tabuleiro de pontes, pontilhões e outros existentes no município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

MARTINELLI MADEIRAS
EIRELI:12014626000136

Assinado de forma digital por MARTINELLI
MADEIRAS EIRELI:12014626000136
Dados: 2021.06.29 11:13:14 -03'00'

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
1	76960	MADEIRA DE EUCALIPTO CITRIODORA TRATADA (POSTES). Madeira de eucalipto tratada em autoclave com CCA, com anti-racha, com diâmetro entre 18 e 20 cm, com garantia mínima de 15 anos; Com densidade mínima de 1000 KG/M³ de massa aparente, com +-15% de umidade. OBS: comprimento a definir.	MARTINELLI MADEIRAS	M3	60,00	1.009,00
1	76959	MADEIRA DE EUCALIPTO CITRIODORA TRATADA (SERRADA EM PRANCHAS). Madeira de eucalipto tratada em autoclave com CCA, com anti-racha, serrada em pranchas com garantia mínima de 15 anos contra apodrecimento e fungos. Com densidade mínima de 1000 KG/M³ de massa aparente, com +-15% de umidade. Medidas: 05(cinco) metros de comprimento x 0,15(quinze) cm de largura x 0,06(seis) cm de espessura;	MARTINELLI MADEIRAS	M3	85,00	1.070,00
2	76961	MADEIRA DE EUCALIPTO CITRIODORA TRATADA (PEÇAS INTEIRAS – TORA/VIGAS) Madeira de eucalipto tratada em autoclave com CCA, com diâmetro mínimo de 40 cm, com garantia mínima de 15 anos contra apodrecimento e fungos. COM ANTI RACHA. Com densidade mínima de 1000 KG/M³ de massa aparente, com +-15% de umidade. ?O comprimento das peças poderão variar de acordo com a necessidade do município. ?Quando houver necessidade e solicitação do município, o	MARTINELLI MADEIRAS	M3	213,00	1.035,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

MARTINELLI MADEIRAS
EIRELI:12014626000136Assinado de forma digital por MARTINELLI
MADEIRAS EIRELI:12014626000136
Dados: 2021.06.29 11:13:28 -03'00'

		fornecedor	deverá	requadrar				
3	76962	MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA (SERRADA EM PRANCHAS). Madeira de eucalipto tratada em autoclave com CCA, serrada em prancha, com garantia mínima de 15 anos contra apodrecimento e fungos. Com densidade mínima de 1000 KG/M³ de massa aparente, com +-15% de umidade. Medidas: 05(cinco) metros de comprimento x 0,30(trinta) cm de largura x 0,06(seis) cm de espessura. Com anti racha.			MARTINELLI MADEIRAS	M3	340,00	1.065,00
1	76959	MADEIRA DE EUCALIPTO CITRIODORA TRATADA (SERRADA EM PRANCHAS). Madeira de eucalipto tratada em autoclave com CCA, com anti-racha, serrada em pranchas com garantia mínima de 15 anos contra apodrecimento e fungos. Com densidade mínima de 1000 KG/M³ de massa aparente, com +-15% de umidade. Medidas: 05(cinco) metros de comprimento x 0,15(quinze) cm de largura x 0,06(seis) cm de espessura;			MARTINELLI MADEIRAS	M3	15,00	1.070,00
2	76961	MADEIRA DE EUCALIPTO CITRIODORA TRATADA (PEÇAS INTEIRAS – TORA/VIGAS) Madeira de eucalipto tratada em autoclave com CCA, com diâmetro mínimo de 40 cm, com garantia mínima de 15 anos contra apodrecimento e fungos. COM ANTI RACHA. Com densidade mínima de 1000 KG/M³ de massa aparente, com +-15% de umidade. ?O comprimento das peças poderão variar de acordo com a necessidade do município. ?Quando houver necessidade e solicitação do município, o fornecedor deverá requadrar (esquadramento/aparelhamento) das peças de madeira.			MARTINELLI MADEIRAS	M3	37,00	1.035,00
3	76962	MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA (SERRADA EM PRANCHAS). Madeira de eucalipto tratada em autoclave com CCA, serrada em prancha, com garantia mínima de 15 anos contra apodrecimento e fungos. Com densidade mínima de 1000 KG/M³ de massa aparente, com +-15% de umidade. Medidas: 05(cinco) metros de comprimento x 0,30(trinta) cm de largura x 0,06(seis) cm de espessura. Com anti racha.			MARTINELLI MADEIRAS	M3	60,00	1.065,00

Valor total da Ata R\$ 852.290,00 (oitocentos e cinquenta e dois mil, duzentos e noventa reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os materiais deverão ser entregues e descarregados no pátio da garagem oficina municipal, sito, a Rua Marília, s/n, Padre Ulrico, de forma parcelada e imediata conforme necessidade, conforme Nota de Empenho, durante a vigência deste termo.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO****Estado do Paraná**

MARTINELLI MADEIRAS
EIRELI:12014626000136

Assinado de forma digital por
MARTINELLI MADEIRAS
EIRELI:12014626000136
Dados: 2021.06.29 11:13:42 -03'00'

- 3.2. A madeira de eucalipto tratada (serrada em prancha) deverá ser entregue e descarregada em fardos amarrados (cintas de aço ou plástico resistente) com aproximadamente um metro cúbico.
- 3.3. Nos fardos deverá constar a metragem para melhor fiscalização e controle.
- 3.4. As pranchas somente serão recebidas com variação de 10% para mais ou menos no seu comprimento ao especificado na descrição do objeto.
- 3.5. Para as vigas de madeira a administração enviará as medidas de comprimento necessárias e a CONTRATANTE deverá fornecer orçamento com o volume calculado.
- 3.6. Deverá ser usada a fórmula smalian para calcular a cubagem dos produtos ($v=d^2m \times h \times 0,8$).
- Onde: $v = \text{volume} = d^2m = \text{diâmetro ao quadrado} \times h = \text{altura} \times 0,8 = (\text{aproximação de } \pi / 4)$.
- O uso da fórmula smalian segue orientação da: instrução normativa nº 187, de 10 de setembro de 2008, serviço público federal, ministério do meio ambiente, instituto brasileiro do meio ambiente e dos recursos naturais renováveis.(anexo).
- 3.7. Os *materiais/itens* deverão ser entregues no pátio da garagem/oficina no **prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis** contados à partir do recebimento da nota de empenho emitida pela secretaria solicitante.
- 3.8. O prazo de entrega poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 3.9. Os *materiais/itens* poderão ser rejeitados, no todo ou em partes, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo e na proposta e deverão ser substituídos no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo a CONTRATANTE e sem prorrogação de prazo.
- 3.10. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebidos conforme:

4.1.1 **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo Recebimento da Secretaria Municipal de Viação e Obras terá um **prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 03 (três) dias** contados do recebimento da notificação formal pela CONTRATADA.

4.1.2 **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os trâmites legais de pagamento.

4.1.3 A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 4



Estado do Paraná

MARTINELLI MADEIRAS
EIRELI:12014626000136

Assinado de forma digital por
MARTINELLI MADEIRAS
EIRELI:12014626000136
Dados: 2021.06.29 11:13:55 -03'00'

4.1.4 Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo. Se após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.5 Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Conceder garantia mínima de 90 (noventa) dias para problemas visíveis e com garantia mínima de 15 anos contra apodrecimento e fungos conforme estabelecido no edital.

5.2. Entregar materiais de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT/NBR, INMETRO, ABPM, ABIMCI e CONAMA em sua versão mais recente.

5.3. Obedecer o estabelecido na Lei 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), no exercício de sua atividade.

5.4. Trocar a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

5.5. Não ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sob pena de suspensão do pagamento.

5.6. Não apresentar notas fiscais sem os vistos e assinaturas dos fiscais nomeados na ata ou contrato.

5.7. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.8. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos e neste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

5.9. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.10. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente termo, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

5.11. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.12. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, quando caracterizado a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários, durante o fornecimento do produto.

5.13. Incluir no preço todo o material e/ou insumos, bem como frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste termo.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

MARTINELLI MADEIRAS
EIRELI:12014626000136

Assinado de forma digital por
MARTINELLI MADEIRAS
EIRELI:12014626000136
Dados: 2021.06.29 11:14:09 -03'00'

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 6.2. Deverá comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 6.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 6.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 6.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 7.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:
 - a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
 - b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
 - c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
 - d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
 - e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
 - f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
 - g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
 - h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
 - i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
 - j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
 - k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
 - l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
 - m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.



Estado do Paraná

MARTINELLI MADEIRAS
EIRELI:12014626000136

Assinado de forma digital por MARTINELLI
MADEIRAS EIRELI:12014626000136
Dados: 2021.06.29 11:14:26 -03'00'

- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

7.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da A CONTRATADA indicada pela mesma.

8.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

8.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

8.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**

8.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

8.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

8.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

8.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

8.3.3.3. número do item e descrição do produto:

8.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

8.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

8.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da A CONTRATADA.

8.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

8.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da A CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 7



Estado do Paraná

MARTINELLI MADEIRAS
EIRELI:12014626000136

Assinado de forma digital por
MARTINELLI MADEIRAS
EIRELI:12014626000136
Dados: 2021.06.29 11:14:41 -03'00'

8.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados à ao próprio município, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4775/2020 de 22/12/2020

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5040	08.006.10.122.1001.2055	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
7210	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
8070	11.003.06.182.1503.2084	515	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
9490	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
190	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
1340	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2100	06.005.08.243.0801.2019	934	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
3810	07.002.12.365.1201.2041	104	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
8360	11.004.26.782.2002.2086	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2670	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
5500	08.006.10.301.1001.2058	494	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
350	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
4150	07.002.12.366.1201.2045	104	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
7670	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
8810	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
3370	07.002.12.361.1201.2037	104	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
4870	07.005.13.392.1301.2054	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
9300	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
930	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
8980	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício

8.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

8.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

8.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

8.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

8.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

8.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

8.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

8.13. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Francisco Beltrão/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.



Estado do Paraná

MARTINELLI MADEIRAS
EIREL:12014626000136

Assinado de forma digital por
MARTINELLI MADEIRAS
EIREL:12014626000136
Dados: 2021.06.29 11:14:55 -03'00'

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Caberá a Sra. **LETICIA MARIA ZANELATO MARTINELLI** portadora do R.G. nº 130740570 e inscrita no CPF/MF sob nº 093.938.659-30, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

9.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

9.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

9.2. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos da Ata de Registro de Preços, será efetuada pelos servidores: **LUIZ FERNANDO WALTER**, da Secretaria de Administração, CPF nº, telefone 46 988003393; **ILSON MOREIRA**, da Secretaria Municipal de Viação e Obras – Departamento Urbano, CPF nº 026.559.369-73, telefone 46 984087854, 46 888280451; **VICENTE RENATO MULLER**, da Secretaria de Planejamento, CPF nº 335.287.059-49 nº, telefone 46 984049669; **EDYO LEANDRO SANTI**, da Secretaria de Educação, CPF nº 384.242.749-20, telefone 46 991095574; **ICLAIR DAROS**, da Secretaria Municipal de Viação e Obras – Departamento de Viação e Obras Rurais e nas demais secretarias, a fiscalização será realizada pelos servidores responsáveis pelo RECEBIMENTO do produto, devendo obrigatoriamente a nota fiscal estar assinada e/ou carimbada legivelmente pelo mesmo, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

9.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor **ANTONIO CARLOS BONETTI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

10.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

10.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

10.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

10.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

10.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

10.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.



Estado do Paraná

MARTINELLI MADEIRAS
EIRELI:12014626000136

Assinado de forma digital por
MARTINELLI MADEIRAS
EIRELI:12014626000136
Dados: 2021.06.29 11:15:12 -03'00'

10.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a A CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

11.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

11.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

11.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

11.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

11.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

11.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

11.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

11.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

11.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a A CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

11.3. A solicitação da A CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

11.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não manter a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

12.2. A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;

**Estado do Paraná**

MARTINELLI MADEIRAS
EIRELI:12014626000136

Assinado de forma digital por
MARTINELLI MADEIRAS
EIRELI:12014626000136
Dados: 2021.06.29 11:15:27 -03'00'

- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

12.3. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

12.4. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
DESCRÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

12.5. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

12.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou



Estado do Paraná

MARTINELLI MADEIRAS
EIRELI:12014626000136

Assinado de forma digital por
MARTINELLI MADEIRAS
EIRELI:12014626000136
Dados: 2021.06.29 11:15:43 -03'00'

inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

12.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

12.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.10. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

12.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATANTE, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

12.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.15. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

13.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO



Estado do Paraná

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo CONTRATANTE, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

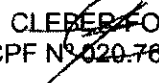
15.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 92/2021** e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15.5. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 92/2021**.

15.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pela Sra. LETICIA MARIA ZANELATO MARTINELLI, qualificada preambularmente, representando a CONTRATADA e testemunhas.

Francisco Beltrão, 25 de junho de 2021.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

Assinado de forma digital por
MARTINELLI MADEIRAS
EIRELI:12014626000136
Dados: 2021.06.29 11:16:07 -03'00'
MARTINELLI MADEIRAS EIRELI

CONTRATADA
LETICIA MARIA ZANELATO MARTINELLI
Sócia administradora

TESTEMUNHAS:


ANTONIO CARLOS BONETTI


MARCOS RONALDO KOERICH



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000184

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1)REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de pranchas, vigas e postes de madeira tratada para construção e reforma do tabuleiro de pontes, pontilhões e outros existentes no município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, decorrente do Pregão eletrônico nº 92/2021 com vigência de 25de junho de 2021 a 24 de maio de 2022 conforme segue:

ATA SRP Nº 554/2021

EMPRESA DETENTORA:MARTINELLI MADEIRAS EIRELI

CNPJ Nº 12.014.626/0001-36

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	1	76960	MADEIRA DE EUCALIPTO CITRIODORA TRATADA (POSTES). Madeira de eucalipto tratada em autoclave com CCA, com anti-racha, com diâmetro entre 18 e 20 cm,com garantia mínima de 15 anos; Com densidade mínima de 1000 KG/M ³ de massa aparente, com +-15% de umidade. OBS: comprimento a definir.	MARTINELLI MADEIRAS	M3	60,00	1.009,00
002	1	76959	MADEIRA DE EUCALIPTO CITRIODORA TRATADA (SERRADA EM PRANCHAS). Madeira de eucalipto tratada em autoclave com CCA, com anti-racha, serrada em pranchas com garantia mínima de 15 anos contra apodrecimento e fungos. Com densidade mínima de 1000 KG/M ³ de massa aparente, com +-15% de umidade. Medidas: 05(cinco) metros de comprimento x 0,15(quinze) cm de largura x 0,06(seis) cm de espessura;	MARTINELLI MADEIRAS	M3	85,00	1.070,00
002	2	76961	MADEIRA DE EUCALIPTO CITRIODORA TRATADA (PEÇAS INTEIRAS – TORA/VIGAS) Madeira de eucalipto tratada em autoclave com CCA, com diâmetro mínimo de 40 cm, com garantia mínima de 15 anos contra apodrecimento e fungos. COM ANTI RACHA. Com densidade mínima de 1000 KG/M ³ de massa aparente, com +-15% de umidade. ?O comprimento das peças poderão variar de acordo com a necessidade do município. ?Quando houver necessidade e solicitação do município, o fornecedor deverá requadrar (esquadreamento/aparelhamento) das peças de madeira.	MARTINELLI MADEIRAS	M3	213,00	1.035,00
002	3	76962	MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA (SERRADA EM PRANCHAS). Madeira de eucalipto tratada em autoclave com CCA, serrada em prancha, com garantia mínima de 15 anos contra apodrecimento e fungos. Com densidade mínima de 1000 KG/M ³ de massa aparente, com +-15% de umidade. Medidas: 05(cinco) metros de comprimento x 0,30(trinta) cm de largura x 0,06(seis) cm de espessura. Com anti racha.	MARTINELLI MADEIRAS	M3	340,00	1.065,00
003	1	76959	MADEIRA DE EUCALIPTO CITRIODORA TRATADA (SERRADA EM PRANCHAS). Madeira de eucalipto tratada em autoclave com CCA, com anti-racha, serrada em pranchas com garantia mínima de 15 anos contra apodrecimento e fungos. Com densidade mínima de 1000 KG/M ³ de massa aparente, com +-15% de	MARTINELLI MADEIRAS	M3	15,00	1.070,00

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

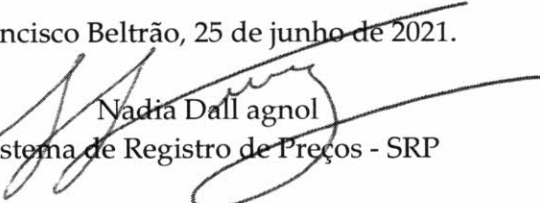
CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

			umidade. Medidas: 05(cinco) metros de comprimento x 0,15(quinze) cm de largura x 0,06(seis) cm de espessura;				
003	2	76961	MADEIRA DE EUCALIPTO CITRIODORA TRATADA (PEÇAS INTEIRAS – TORA/VIGAS) Madeira de eucalipto tratada em autoclave com CCA, com diâmetro mínimo de 40 cm, com garantia mínima de 15 anos contra apodrecimento e fungos. COM ANTI RACHA. Com densidade mínima de 1000 KG/M ³ de massa aparente, com +-15% de umidade. ?O comprimento das peças poderão variar de acordo com a necessidade do município. ?Quando houver necessidade e solicitação do município, o fornecedor deverá requadrar (esquadrejamento/aparelhamento) das peças de madeira.	MARTINELLI MADEIRAS	M3	37,00	1.035,00
003	3	76962	MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA (SERRADA EM PRANCHAS). Madeira de eucalipto tratada em autoclave com CCA, serrada em prancha, com garantia mínima de 15 anos contra apodrecimento e fungos. Com densidade mínima de 1000 KG/M ³ de massa aparente, com +-15% de umidade. Medidas: 05(cinco) metros de comprimento x 0,30(trinta) cm de largura x 0,06(seis) cm de espessura. Com anti racha.	MARTINELLI MADEIRAS	M3	60,00	1.065,00

Francisco Beltrão, 25 de junho de 2021.


Nadia Dallagnol
Sistema de Registro de Preços - SRP

OBC7256	275410NIC0008384	23/06/2021	50020	R\$ 260,32
OLS4A50	275410NIC0008385	23/06/2021	50020	R\$ 390,48
OLS4A50	275410NIC0008374	23/06/2021	50020	R\$ 260,32
OLS4A50	275410NIC0008373	23/06/2021	50020	R\$ 130,16
PAQ8J48	275410NIC0008453	23/06/2021	50020	R\$ 130,16
PZF0216	275410NIC0008386	23/06/2021	50020	R\$ 260,32
QHK3479	275410NIC0008449	23/06/2021	50020	R\$ 130,16
QHR4548	275410NIC0008399	23/06/2021	50020	R\$ 293,47
QJW9436	275410NIC0008432	23/06/2021	50020	R\$ 130,16
QOW4E13	275410NIC0008431	23/06/2021	50020	R\$ 130,16
QPN7G70	275410NIC0008433	23/06/2021	50020	R\$ 130,16
QXA8234	275410NIC0008391	23/06/2021	50020	R\$ 130,16
RAE0416	275410NIC0008437	23/06/2021	50020	R\$ 130,16
RAH2246	275410NIC0008436	23/06/2021	50020	R\$ 130,16
RGD5D51	275410NIC0008427	23/06/2021	50020	R\$ 195,23
RLD8F28	275410NIC0008448	23/06/2021	50020	R\$ 130,16
RMD1G79	275410NIC0008422	23/06/2021	50020	R\$ 130,16

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4793DD34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de madeira tratada para construção e reforma do tabuleiro de pontes, pontilhões e outros existentes no município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, decorrente do Pregão eletrônico nº 92/2021 com vigência de 25 de junho de 2021 a 24 de maio de 2022 conforme segue:

ATA SRP Nº 554/2021

EMPRESA DETENTORA: MARTINELLI MADEIRAS EIRELI
CNPJ Nº 12.014.626/0001-36

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	1	76960	MADEIRA DE EUCALIPTO CITRIODORA TRATADA (POSTES). Madeira de eucalipto tratada em autoclave com CCA, com anti-racha, com diâmetro entre 18 e 20 cm, com garantia mínima de 15 anos, com densidade mínima de 1000 KG/M³ de massa aparente, com +15% de umidade. OBS: comprimento a definir.	MARTINELLI MADEIRAS	M3	60,00	1.009,00
002	1	76959	MADEIRA DE EUCALIPTO CITRIODORA TRATADA (SERRADA EM PRANCHAS). Madeira de eucalipto tratada em autoclave com CCA, com anti-racha, serrada em pranchas com garantia mínima de 15 anos contra apodrecimento e fungos. Com densidade mínima de 1000 KG/M³ de massa aparente, com +15% de umidade. Medidas: 05(cinco) metros de comprimento x 0,15(quinze) cm de largura x 0,06(seis) cm de espessura.	MARTINELLI MADEIRAS	M3	85,00	1.070,00
002	2	76961	MADEIRA DE EUCALIPTO CITRIODORA TRATADA (PEÇAS INTEIRAS – TORA/VIGAS) Madeira de eucalipto tratada em autoclave com CCA, com diâmetro mínimo de 40 cm, com garantia mínima de 15 anos contra apodrecimento e fungos. COM ANTI RACHA. Com densidade mínima de 1000 KG/M³ de massa aparente, com +15% de umidade. ?O comprimento das peças poderão variar de acordo com a necessidade do município. ?Quando houver necessidade e solicitação do município, o fornecedor deverá requadra (esquadramento/aparelhamento) das peças de madeira.	MARTINELLI MADEIRAS	M3	213,00	1.035,00
002	3	76962	MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA (SERRADA EM PRANCHAS). Madeira de eucalipto tratada em autoclave com CCA, serrada em prancha, com garantia mínima de 15 anos contra apodrecimento e fungos. Com densidade mínima de 1000 KG/M³ de massa aparente, com +15% de umidade. Medidas: 05(cinco) metros de comprimento x 0,30(trinta) cm de largura x 0,06(seis) cm de espessura. Com anti racha.	MARTINELLI MADEIRAS	M3	340,00	1.065,00
003	1	76959	MADEIRA DE EUCALIPTO CITRIODORA TRATADA (SERRADA EM PRANCHAS). Madeira de eucalipto tratada em autoclave com CCA, com anti-racha, serrada em pranchas com garantia mínima de 15 anos contra apodrecimento e fungos. Com densidade mínima de 1000 KG/M³ de massa aparente, com +15% de umidade. Medidas: 05(cinco) metros de comprimento x 0,15(quinze) cm de largura x 0,06(seis) cm de espessura.	MARTINELLI MADEIRAS	M3	15,00	1.070,00
003	2	76961	MADEIRA DE EUCALIPTO CITRIODORA TRATADA (PEÇAS INTEIRAS – TORA/VIGAS) Madeira de eucalipto tratada em autoclave com CCA, com diâmetro mínimo de 40 cm, com garantia mínima de 15 anos contra apodrecimento e fungos. COM ANTI RACHA. Com densidade mínima de 1000 KG/M³ de massa aparente, com +15% de umidade. ?O comprimento das peças poderão variar de acordo com a necessidade do município. ?Quando houver necessidade e solicitação do município, o fornecedor deverá requadra (esquadramento/aparelhamento) das peças de madeira.	MARTINELLI MADEIRAS	M3	37,00	1.035,00
003	3	76962	MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA (SERRADA EM PRANCHAS). Madeira de eucalipto tratada em autoclave com CCA, serrada em prancha, com garantia mínima de 15 anos contra apodrecimento e fungos. Com densidade mínima de 1000 KG/M³ de massa aparente, com +15% de umidade. Medidas: 05(cinco) metros de comprimento x 0,30(trinta) cm de largura x 0,06(seis) cm de espessura. Com anti racha.	MARTINELLI MADEIRAS	M3	60,00	1.065,00

Francisco Beltrão, 25 de junho de 2021.

NADIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:51299413